



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 01/2026

Termo de cessão da servidora **CARLA CRISTIANE ROCHA FERREIRA**, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA.

Trata-se da concessão de servidor que entre si celebram, na condição do **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com endereço na rua Lafaiete Coutinho, S/N, Prédio do Antigo Fórum, Bairro: Fórum, Irecê-BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILLO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF nº 041.338.905-74, brasileiro, e na condição de **CESSIONÁRIO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica pública interna, inscrito no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, com endereço na Rua João José Silva Dourado – s/n, Centro, Irecê – BA, CEP 44900-000, neste ato representado pelo EXMO. Sr. Presidente **MOISÉS OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES**, nós termos aplicáveis as normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **CARLA CRISTIANE ROCHA FERREIRA**. Assistente Operacional I do Município de Irecê/BA para prestar serviço na Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA, SEM ÔNUS AO CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outra se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação Municipal do **CEDENTE**, em especial o estatuto dos servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO**, manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente termo será a partir do dia 12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028, a partir da data da assinatura, salvo qualquer foto fortuito que venha a interpô-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quiser outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial devendo o **CESSÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercambio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir litígio decorrente quaisquer do presente instrumento, renunciando qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (Duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 12 de janeiro de 2026

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ


MOISÉS OLIVEIRA FILOCRE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRECÊ/BA

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02: